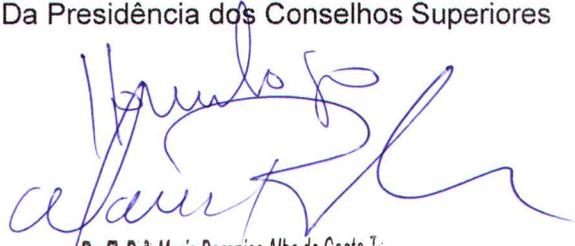
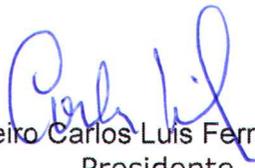


| | |
|--|--|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  | Conselho Superior Acadêmico CONSEA |
| Processo: 23118.002096/2013-51 | Da Presidência dos Conselhos Superiores |
| Parecer: 1450/CGR |  Prof. Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa To. Presidente <i>Em 16/09/2013</i> |
| Câmara de Graduação – CGR | |
| Assunto: Suspensão do ingresso do vestibular vespertino para 2013-2 do Curso de Direito do Campus de Cacoal. | |
| Interessado: Curso de Direito do Campus de Cacoal. | |
| Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida | |

Parecer da Câmara:

Na 122ª sessão, em 13/09/2013, a Câmara **não** acompanha o Parecer 1450/CGR, cujo relator é favorável à solicitação.


 Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
 Presidente

| | |
|--|---------------------------------------|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  | Processo: 23118.002096/2013-51 |
| | Parecer: 1450/CGR |
| Assunto: Suspensão do ingresso do vestibular vespertino para 2013-2 do Curso de Direito do Campus de Cacoal. | |
| Interessado: Curso de Direito do Campus de Cacoal. | |
| Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida | |

I-Relatório:

Trata-se de processo de suspensão do ingresso de discentes via vestibular para 2013-2 do curso de Direito – vespertino do campus de Cacoal, o mesmo encontra-se instruído com 06 folhas devidamente montado.

II- Análise:

O processo apresenta na folha 01 um memorando n 23/2013/DEP/DIR/CACOAL , de abril 2013, para a Reitoria da UNIR informando a decisão do Conselho Departamental de suspender o ingresso discente no curso vespertino no semestre 2013-2 e solicita providências. Apresenta a ata da reunião do Conselho Departamental (folha 02 -04). A folha 05 apresenta um despacho n 495 da PROGRAD informando que o ingresso discente no semestre letivo 2013-2 é desdobramento do edital de processo seletivo discente, não sendo possível a não matrícula dos aprovados em concurso público. A PROGRAD solicita uma deliberação da Câmara de Graduação do CONSEA a respeito da suspensão de entrada discente(processo seletivo discente 2014) após exposição, em ata do Conselho Departamental, da falta de docentes no curso para manutenção das atividades (déficit de 7 professores efetivos e 3 temporários)- folha 03.

III- Parecer

Diante do disposto, sou de parecer FAVORÁVEL à suspensão do processo seletivo discente 2014 do curso de Direito – vespertino, do campus de Cacoal.

Porto Velho, 20 de agosto de 2013


 Prof. Me. Raitany Almeida
 Conselheiro / Relator CONSEA